



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

PROJETO LEI - PE - N.º 69/2017

**ALTERA DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELO
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal do uso das atribuições que lhe confere o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário aprovou a e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, constituído pela Lei 467 de 16 de dezembro de 1988, fica alterado em sua Seção – VIII – Do Adicional por Tempo de Serviço, no seguinte artigo, que passa a vigorar como segue:

“SEÇÃO VIII – DO ADICIONAL POR TERMPO DE SERVIÇO

Art. 103. *A cada três anos de exercício, será concedido aos ocupantes de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, adicional de 7% (sete por cento) sobre seu vencimento base.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições estabelecidas pelo Art. 103 da Lei 467/1988, Art. 103 da Lei 732/1993 e disposições em contrário.

Timbó do Sul, 08 de dezembro de 2017

Roberto Biava
Prefeito Municipal